



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 210

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo .....	1	10	
Vice Governadoria.....		15	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		15	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		15	35
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	16	35
Secretaria de Estado de Saúde .....	4	17	37
Secretaria de Estado de Mobilidade .....	5	25	38
Secretaria de Estado de Educação .....		25	38
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável .....	5	27	
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	5	27	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			38
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	5	27	39
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	8	31	39
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....			40
Secretaria de Estado Das Cidades.....	8	31	40
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	9	33	41
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	9	33	41
Secretaria de Estado de Cultura.....	9	33	41
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		34	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		34	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		34	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		34	
Ineditoriais .....			41

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.731, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar, mediante prestação de garantia pela União, operação de crédito junto ao Banco do Brasil, na forma que menciona, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante prestação de garantia pela União, operação de crédito interno até o valor de R\$600.000.000,00 com o Banco do Brasil, observadas as normas e as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

§ 1º Os recursos decorrentes da operação de crédito autorizada neste artigo destinam-se à realização do Programa de Infraestrutura Urbana e Social, que financia investimentos em:

- I - infraestrutura urbana e social;
- II - desenvolvimento institucional.

§ 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada neste artigo devem ser:

- I - obrigatoriamente aplicados na execução dos itens previstos no § 1º deste artigo, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o art. 35, § 1º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II - consignados, anualmente, como receita e despesa na Lei Orçamentária Anual - LOA ou por meio de abertura de créditos suplementares ou especiais, abertos por decreto do Poder Executivo, consoante a presente autorização legislativa, na forma dos arts. 42 e 43, IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º O orçamento do Distrito Federal deve consignar, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e dos demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 4º Para pagamento do principal, dos juros, das tarifas bancárias e dos demais encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada em contrato, em que são efetuados os créditos de recursos do Distrito Federal, os montantes necessários à amortização e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratuais estipulados.

Parágrafo único. No caso de os recursos do Distrito Federal não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 2016  
128º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.758, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.481.743,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a" e "b", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 097.000.533/2016 e 080.010.520/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 18.481.743,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 2016  
128º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						4.708.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 003907 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	4.708.000	
						4.708.000

160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					13.373.743
12.365.6221.2388		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ref. 004760	4379	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	13.373.743
							13.373.743
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF					400.000
26.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010539	6139	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.13	0	100	400.000
							400.000
2016AC00560						TOTAL	18.481.743

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						4.708.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003928 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	4.708.000	4.708.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						13.373.743
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001553 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	13.373.743	13.373.743
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						400.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001679 6140 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-METRÔ-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.96	0	100	400.000	400.000
2016AC00560					TOTAL	18.481.743

#### DECRETO 37.759, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede prorrogação do prazo de duração do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 37.415, de 16 de junho de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 37.415, de 16 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2016  
128º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 37.760, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Estrutura Administrativa Secretaria de Estado de Saúde do Distrito - SES/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a Secretaria- Adjunta de Assistência à Saúde e a Secretaria-Adjunta de Gestão em Saúde.

Art. 2º O cargo de Secretário-Adjunto, símbolo CNE-01, fica transformado em Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde, mantido o atual ocupante.

Art. 3º Os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. As transformações mencionadas no caput deste artigo são decorrentes de reestruturação e não acarretam aumento de despesas.

Art. 4º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º As Unidades Administrativas, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde relacionados no Anexo I serão transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II no prazo de 15 dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam mantidos os atuais ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança no prazo disposto no caput deste artigo

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2016.  
128º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### ANEXO I

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 37.760, de 07 novembro de 2016.)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SIMBOLO / QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL - Coordenador, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO - GERÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 06; Assessor Técnico, DFA-10, 04 - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS BASICOS E ESTRATÉGICOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE INSUMOS PARA A SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FÍSICA MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Diretor, CNE-07, 01

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES - Gerente, DFG-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTEC. E DESENVOLVIMENTO RURAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL DE EMPRESA EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 08000162); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH 08000163) - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 04602353) - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES SOCIAIS E INSTITUCIONAIS - SECRETARIA ADJUNTA DA CASA CIVIL - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SGRH 05001672) - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PAZ SOCIAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMISSÃO DE PREGÕES - Pregoeiro, DFG-14, 01 (código SGRH 00101094) - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SGRH 05500017) - GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 01 (código SGRH 10000334); Assessor Especial, CNE-04 (código SGRH 10000338).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 37.760, de 07 novembro de 2016.)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SIMBOLO / QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE - Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde, CNE-01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA DESPESA CONTRATUAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA DESPESA IMOBILIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO TÉCNICA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUENCIA, ESCALA E HORA EXTRA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Diretor, CNE-07, 01 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FÍSICA MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 (\*).

Altera a Portaria nº 28, de 3 de fevereiro de 2014, que estabelece procedimentos para fins de opção pela sistemática de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, com as alterações efetivadas pela Lei nº 5.214, de 13 de novembro de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, com as alterações efetivadas pela Lei nº 5.214, de 13 de novembro de 2013 e no Parecer nº 831/2016 - PRCON/PGDF, exarado nos autos do processo nº 040.001.131/2016, RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Portaria nº. 28, de 3 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 2º Será excluído do regime de apuração de que trata a Lei nº 5.005/2012, mediante envio de notificação, nos termos do § 1º do artigo 8º, da citada Lei, o contribuinte que descumprir o disposto neste artigo, sujeitando-se ao regime normal de apuração 30 dias a contar do seu recebimento." (NR)

Art. 2º Tornar sem efeito as exclusões automáticas do regime de apuração de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, realizadas nos termos da redação original do § 2º do art. 2º da Portaria nº 28, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

(\* Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 198, de 19 de outubro de 2016, página 16.

PORTARIA Nº 235, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a ordem de pagamentos das restituições de tributos efetuados pela Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO que a formalização do pedido de restituição na Subsecretaria de Receita - SUREC é um evento inicial do processo instaurado com o objetivo de eventual reconhecimento do direito efetivo à referida restituição;

CONSIDERANDO que somente após a decisão final, favorável ao interessado, os autos do processo de restituição são encaminhados à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para pagamento;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, nos termos do art. 150, § 7º, determina a imediata e preferencial restituição da quantia paga, na condição de responsável tributário, na hipótese de não realização do fato gerador presumido do imposto ou contribuição;

CONSIDERANDO que a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Presidente da República pelo Decreto nº 56.435, de 8 de junho de 1965, e a Convenção de Viena sobre Relações Consulares, promulgada pelo Decreto nº 61.078, de 26 de julho de 1967, possuem autorização para, havendo reciprocidade, concessão de tratamento diferenciado entre nações signatárias dos aludidos tratados, nos termos do art. 47, 2, "b" e art. 72, 2, "b", respectivamente;

CONSIDERANDO a inexistência de regra expressa na legislação sobre processo administrativo fiscal, no âmbito do Distrito Federal, estabelecendo critérios de prioridade de tramitação e o disposto no art. 116 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que autoriza, nesses casos, a aplicação subsidiária das normas do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que, por força da Lei distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, a Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (art. 69-A), aplica-se aos atos e processos administrativos no âmbito da Administração direta e indireta do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º As restituições de tributos efetuadas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com decisão favorável ao interessado, serão pagas na ordem cronológica de recebimento do processo na Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração Geral (GEPOF/DI-POF/SUAG/SEF).

Art. 2º Terão prioridade de pagamento, independente do disposto no art. 1º, os processos cujos interessados se enquadrem nos critérios a seguir relacionados:

I - sujeito passivo, na condição de responsável tributário, com relação a pedido de restituição de imposto ou contribuição pago antecipadamente, na forma do art. 150, § 7º, da Constituição Federal, em virtude da não realização do fato gerador presumido;

II - idosos com idade igual ou superior a 60 anos;

III - portadores de deficiência, física ou mental;

IV - portadores de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilostrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo;

V - embaixadas, consulados e respectivos corpos diplomáticos de países signatários das Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares, respeitado o princípio da reciprocidade, nos termos do art. 47, II, "b" e art. 72, II, "b", respectivamente.

§ 1º O interessado na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Os casos enquadrados no inciso I terão prioridade sobre os previstos nos incisos II a V.

§ 3º Havendo mais de um caso que se enquadre no inciso I, ou mais de um dentre os previstos nos incisos II a V, observar-se-á, no âmbito de cada um dos grupos de pedidos referidos, a ordem cronológica prevista no art. 1º.

§ 4º A Subsecretaria de Receita - SUREC informará no despacho de deferimento em qual situação se enquadra o interessado, dentre as hipóteses previstas neste artigo, ou se não faz jus aos critérios de prioridade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

## UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. Nº 01, de 01 de novembro de 2016, - CP 12, referente ao processo nº 126.000.014/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 32, de 08 de setembro de 2016, publicada no DODF 171, de 09 de setembro de 2016, pag.7.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.  
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. Nº 04 de 04 de novembro de 2016, - CP 02, referente ao processo nº 046.001.097/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 31, de 08 de setembro de 2016, publicada no DODF 171, de 09 de setembro de 2016, pag.17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 145, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isonção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) no processo 044.000.002/2016, na seguinte ordem: INTERESSADO: CPF: NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO PARTIR DO QUAL OCORRERA A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: ANTONIA SOARES DA SILVA, 516.325.941-53, 164/2005, QD B CJ 05 LT 04 ST OESTE GAMA, 4690568-5, óbito do beneficiário da isenção, 2016 (A PARTIR DE 07/09); PAULA MARIA DOS SANTOS, 3006118-0, 24/2008, QD 13 CJ H LT 09 ST SUL GAMA, 3006118-0, não reside no imóvel, 2016 (a partir de 01/09); JOSE BERNARDINO DA SILVA, 289.716.201-53, 16/2009, QD B CJ 05 LT 12 ST OESTE GAMA, 4690576-6, óbito do beneficiário da isenção, 2016. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 147, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isonção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046.001.017/2016, ANTONIA SOARES DA SILVA, 358.679.651-04, QNP 18 CJ F CASA 46 CEILÂNDIA, 3070086-8, 2016, área construída superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 148, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Assunto: Restituição/Compensação.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 0, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0127-000716/2016, IRIANA TANAKA, 878.282.439-87, Não existe pagamento a maior conforme despacho NUGIT fl. 24 - falta de objeto. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isonção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas - Cassação do Benefício O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21 de 02 de julho de 2014, e, ainda, com amparo no Decreto nº 28.445/2007, nas

Leis nºs. 4.022, de 28/09/2007 e 4.727, de 28/12/2011, e no artigo Art. 94 do Decreto 33.269/2011, bem como conforme Termos de Diligências e/ou Certidão de Óbito do(s) interessado(s) no processo 0047-000524/2016 e/ou 0047-000926/2016, RESOLVE: CASSAR, por não observância das condições estipuladas em lei, a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, do(s) requerente(s) a seguir relacionado(s), de acordo com o Nome, CPF, Inscrição do Imóvel e Motivo: Alzira Gomes da Silva, 308.703.131-34, 4542527-2, área construída superior a 120m², conflitando com a legislação vigente; Divina Rodrigues da Cruz, 373.172.291-72, 4542165-X, área construída superior a 120m², conflitando com a legislação vigente. Cumpre esclarecer que, nos termos do Artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da sua publicação no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no art. 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 23901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal

UG 170901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal

PARA: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6002.2396.5303 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 100

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como, quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, em diversas Unidades de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os serviços a serem custeados com os créditos orçamentários descentralizados serão indicados pela unidade cedente.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à SULIS/SES, para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Cedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital

U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 240, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o Colegiado de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo art.15, inciso V, item "d", atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios competência para elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde; Considerando a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834 de 7 de dezembro de 2001; Considerando a Política Nacional de Humanização, que incentiva instituição de colegiados gestores, como modelo de gestão participativa, centrado no trabalho em equipe e na construção coletiva (planeja quem executa), para garantir o compartilhamento do poder, a coanálise, a codificação e a coavaliação; com atribuições de elaborar o projeto diretor; constituir-se como espaço de negociação e definição de prioridades e de investimentos; Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe, em seu art. 20, acerca da integralidade da assistência à saúde; RESOLVE:

Art. 1º Definir as diretrizes e normas gerais para instituição do Colegiado de Atenção à Saúde no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Art. 2º O Colegiado de Atenção à Saúde, unidade de caráter permanente, tem por objetivo assessorar o Subsecretário de Atenção Integral à Saúde e a Secretaria de Saúde nas atribuições relativas ao funcionamento, prestação e necessidades dos serviços de saúde na SES/DF e à implementação de políticas e ações de saúde, constituição ou alteração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.

§ 1º O Colegiado de Atenção à Saúde será subordinado administrativamente à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde que o regulamentará por Ordem de Serviço, de acordo com as disposições gerais desta portaria.

Art. 3º São diretrizes do Colegiado:

I- A universalidade, transversalidade e a integralidade das ações de saúde no âmbito do SUS/DF com base no melhor conhecimento técnico-científico disponível e por meio de processo seguro;

II- A organização dos serviços e das ações de saúde em Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, baseados em linhas de cuidado.

Art.4º Ao Colegiado de Atenção à Saúde compete:

I - Apoiar, promover e fomentar a melhoria da qualidade da assistência de forma transversal e integral e do acesso aos serviços de saúde no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal;

II - Promover a organização dos serviços e das ações de saúde em Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, baseados em linha de cuidado.

III - Orientar e propor aplicação de recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde;

IV - Encaminhar as solicitações de incorporações de tecnologias em saúde às comissões específicas estabelecidas no âmbito da SES-DF

V - Aprovar o Plano de Especialidade ou área de atuação e suas revisões periódicas, de acordo com a Portaria SES/DF nº 252, de 24 de setembro de 2013;

VI - Aprovar a constituição de câmaras técnicas.

VII - Monitorar e avaliar a execução das ações de assistência à saúde;

Art. 5º O Colegiado será composto pelos seguintes representantes:

I - Subsecretário SAIS.

II - Coordenadores SAIS (CATES, COAPS e CORIS).

IV - Servidores designados pelo SAIS.

Art. 6º A SAIS tem o prazo de 60 (sessenta) dias para publicação do Regimento Interno e designação nominal dos membros do Colegiado por Ordem de Serviço do Subsecretário de Atenção Integral à Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 45, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014 e em fase das justificativas apresentadas por meio do Memorando nº 2/2016 GT Portaria nº 41/2016-Semob, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 41/2016 - SEMOB, de 03 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2016, destinado a formular minuta de Decreto que regulamentará a Lei nº 5.691, de 02 de agosto de 2016, que dispõe sobre a prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 26.851/2006, e tendo em vista a revisão dos autos do processo nº 113.003655/2016, RESOLVE:

Art. 1º Modificar a Aplicação de Multa publicada no DODF nº 193, de 11 de outubro de 2016, página 65.

Art. 2º Aplicar suspensão de 06 (seis) meses, do direito de licitar, por motivo de inexecução contratual à empresa ECO - COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

Art. 3º Ficam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 3.966,00 (três mil novecentos e sessenta e seis reais) aplicadas à mesma empresa do artigo supra.

Art.4 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, e em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Dar PUBLICIDADE às emissões de "ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO (AID)", no mês de outubro de 2016, expedidos pelo Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, às empresas abaixo relacionadas:

Processo Administrativo	Razão Social	CNPJ
160.002.385/2001	Cândido Auto Mecânica Ltda ME	04.375.008/0001-93
160.001.560/2001	J. de Castro e Silva ME	03.070.452/0001-38
160.000.608/2006	Versace Medical Manutenção em Equip Médicos Ltda	36.759.231/0001-20
160.000.170/2004	Antônio Moreira ME	05.790.831/0001-28
160.001.226/2001	Nayse Confeções Ltda me	04.419.947/0001-92
160.000.806/2001	CRC Projetos Geotécnicos Engenharia Ltda	26.501.569/0001-24
160.001.580/2001	Lima Dist de Bebidas e Mercearia Ltda ME	03.310.103/0001-46
160.001.665/2001	Auto Assistência Correa e Silva Ltda	01.758.817/0001-96
160.001.165/2000	Nicolino Garcez Curado ME	03.569.336/0001-68
160.000.086/2003	JMQ Comércio de Gás Ltda ME	05.484.457/0001-32
370.000.356/2009	Máquinas Terra Prod Metalúrgico Ltda	26.429.167/0001-66
370.000.214/2009	Gráfica e Editora Qualidade Ltda	37.056.108/0001-06
160.000.055/2002	Disk Contábil Ltda	00.969.603/0001-04
160.001.581/1999	Valde Lopes Moitinho	00.524.348/0001-88
160.000.710/1994	Mercadinho e Panificadora Cabral Ltda ME	37.108.024/0001-79
160.001.575/2000	Zuza Retífica de Motores Ltda ME	00.399.343/0001-70
160.000.452/1994	Elctromil Elétrica Moncaio Inst Ltda ME	24.913.436/0001-30

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com amparo no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão das Sindicâncias objeto dos autos dos processos nº 0002.000724/2014, nº 0430.000.643/2015 e nº 0431.000515/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

JULGAMENTO Nº 22/2016

Em 03 de novembro de 2016

Processo 0380-002071/2014. Interessado: ALTAMIR NUNES CALDAS SANTOS. Assunto: Acumulação de cargo e emprego públicos. DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, acatar o relatório apresentado pela Comissão Processante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH, fls. 69/73, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, sem julgamento do mérito, amparado no art. 48, § 4º, e inciso I do § 6º, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a perda do objeto ocasionada pela publicação no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2016, p. 10, da exoneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor na SEDESTMIDH.

GUTEMBERG GOMES

JULGAMENTO Nº 23/2016

Em 04 de novembro de 2016.

Processo 0380-002536/2007. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração fato. Sindicância. DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, acatar o posicionamento apresentado pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH, fls. 151/153, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, amparado no art. 177 c/c o art. 207, II, e com o art. 208, III, todos da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a extinção da punibilidade pela prescrição da ação disciplinar.

GUTEMBERG GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/11/2016, o prazo para tramitação da Sindicância nº 021/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 243, de 30/09/2016, publicada no DODF nº 188, de 04/10/16, página nº 22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JÓRGE D. ESPINDOLA

### CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA

NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Com a palavra, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado levou ao conhecimento do Plenário que realizou, nesta data, inspeção na Penitenciária do Distrito Federal - PDF II, oportunidade em que fez um breve relato sobre a situação em que se encontra aquela Casa Penal, salientando que apresentará Relatório circunstanciado, para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias. Retomada a palavra pela Senhora Presidente, esta agradeceu ao Conselheiro Valtan Timbó pelas informações prestadas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 8.820-11. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 4.313-31. Anita Mendonça o Processo nº 70.044-13. José Francisco Vaz o Processo nº 13.099-74. Natália do Carmo Rios Anderãos o Processo nº 6.798-04. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 100.001-11. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 123.255-66. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Processo nº 107.482-4. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 4.313-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 1.181-73, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2012 e 2013 e, por

unanimidade, o voto da Conselheira Anita Mendonça, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 99.024-77, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e, por unanimidade, o voto da Conselheira Anita Mendonça, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 70.044-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 12.571-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2006 e o de nº 48.043-10, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 6.798-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 10.519-37, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 78.017-68, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 100.001-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 123.255-66, tendo sido aprovado, por unanimidade. Pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 56.101-80, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2011, deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015, de ofício. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinco minutos e, para constar, eu, Vagner Mendes Brandão, Secretário do Plenário Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 04 de outubro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA NONAGESIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 9.495-66. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 17.364-85. Anita Mendonça o Processo nº 40.049-96. José Francisco Vaz o Processo nº 4.304-74. Isabel Cristina Augusto de Jesus o Processo nº 30.902-94. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 2.813-61. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 29.883-29. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 51.439-19. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou pedido de vista referente ao Processo nº 34.740-16, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011, divergindo da Conselheira-Relatora quanto à fundamentação, ficando decidido, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 17.364-85, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 40.049-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 13.099-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus relatou os Processos: nº 77.248-16, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 43.261-57, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 20.949-82, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou o Processo nº 142.993-79, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade da concessão de benefícios, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 29.883-29, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos e, para constar, eu, Vagner Mendes Brandão, Secretário do Plenário Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 06 de outubro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA NONAGESIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 10.318-79. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 36.921-97. Anita Mendonça o Processo nº 27.149-66. José Francisco Vaz o Processo nº 28.195-90. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 65.571-47. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 29.179-79. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 34.689-34. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 14.305-94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 9.495-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 36.921-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 27.149-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 4.304-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo: nº 65.571-47, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade dos benefícios, nos termos do Decreto de 2012 e pelo indeferimento, de ofício, do indulto e da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 29.179-79, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Con-

selheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 34.689-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade dos benefícios, nos termos do Decreto de 2014 e pelo indeferimento, de ofício, do indulto e da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o processo nº 14.305-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Vagner Mendes Brandão, Secretário do Plenário Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 11 de outubro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA QUARTA MILÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderáos e Leonardo Melo Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente, Ana Carolina Graça Souto, acusou o recebimento de expediente, ofício nº 602GP - STJ, no qual a Excelentíssima Ministra Laurita Hilário Vaz, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, agradece a Presidência e aos demais Membros do Conselho Penitenciário do DF, pelos cumprimentos recebidos, por ocasião de sua posse. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 77.658-69. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 19.288-63. Anita Mendonça o Processo nº 16.748-71. José Francisco Vaz o Processo nº 9.921-25. Isabel Cristina Augusto de Jesus o Processo nº 17.877-48. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 59.414-58. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 13.146-77. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Processo nº 35.265-66. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 19.288-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 23.703-60, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 28.195-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou o Processo: nº 2.813-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 13.146-77, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Processos: nº 107.482-4, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2007 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 35.265-66, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015; o de nº 36.519-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2003, julgando prejudicado o benefício, nos termos dos Decretos de 2005, 2006, 2007 e 2008 e pelo indeferimento, de ofício, da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012, 2013, 2014 e 3 2015 e o de nº 63.191-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos e, para constar, eu, Vagner Mendes Brandão, Secretário do Plenário Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 13 de outubro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA QUARTA MILÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 108.987-41. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 53.806-02. Anita Mendonça o Processo nº 36.882-22. José Francisco Vaz o Processo nº 40.210-28. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 3.897-73. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 15.406-93. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 163.687-64. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Processo nº 56.689-43. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 77.658-69, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 53.806-02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2002 e 2003. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 36.882-22, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 9.921-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 3.897-73, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo: nº 15.406-93, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 163.687-64, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2014 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Processo nº 56.689-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013 e, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Vagner Mendes Brandão, Secretário do Plenário Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

## ATA DA QUARTA MILÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderãos, Leonardo Melo Moreira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 48.216-92. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 141.569-3. Anita Mendonça o Processo nº 36.648-40. José Francisco Vaz o Processo nº 14.736-21. Isabel Cristina Augusto de Jesus o Processo nº 6.850-97. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 402-16. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 26.201-90. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 2.049-17. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 108.987-41, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 141.569-3, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 36.648-40, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 40.210-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus relatou os Processos: nº 17.877-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 30.902-94, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2012 e 2015 e o de nº 6.850-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou o Processo: nº 59.414-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Vagner Mendes Brandão, Secretário do Plenário Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 20 de outubro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

## ATA DA QUARTA MILÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, a Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 5.968-72. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 33.805-78. José Francisco Vaz o Processo nº 45.177-4. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 577-05. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 48.581-49. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Processo nº 84.133-46. JULGAMENTOS: A Senhora Presidente e os Senhores Conselheiros decidiram sem efeito o julgamento realizado em 13 de outubro do corrente ano, referente ao Processo nº 35.265-66. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 48.216-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2002. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 33.805-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 14.736-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo: nº 577-05, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Processos: nº 84.133-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 35.265-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Vagner Mendes Brandão, Secretário do Plenário Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 25 de outubro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

## ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderãos, Leonardo Melo Moreira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente agradeceu ao servidor Vagner Mendes Brandão pelo empenho e dedicação na realização das atividades desta Casa, durante as férias regulamentares da Assessoria deste Conselho. Após as comunicações de praxe, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de novembro do corrente ano para os dias 01, 03, 08, 10, 17, 22, 24 e 29, a serem realizadas às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 91.672-05. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 36.523-29. Anita Mendonça o processo nº 10.442-62. José Francisco Vaz o Processo nº 125.267-24. Isabel Cristina Augusto de Jesus o Processo nº 29.479-75. Carlos Henrique Moraes Lessa o processo nº 40.128-65. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 77.719-42. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 4.526-13. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro

Arruda da Silva relatou o Processo nº 10.318-79, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 36.523-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o processo nº 10.442-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 45-177-4, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011. A Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus relatou o Processo: nº 75.030-4, tendo sido aprovado, pelo indeferimento da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2015, o Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa pediu vista. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou o Processo: nº 402-16, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os processos: nº 48.581-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 77.719-42, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o processo nº 4.526-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 242, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.033602/2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de novembro de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 269, de 05/11/2015, publicada no DODF nº 216, de 11/11/2015, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo nº 055.033602/2015, conforme Memorando da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 981, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, Incisos XL do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007. CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONTRAN nº 168/2004, nº 358/2010, nº 493/2014 e 543/2015. CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à legislação em vigor quanto ao uso do SIMULADOR DE DIREÇÃO VEICULAR, para formação de condutores de veículos automotores e elétricos no âmbito do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório, no âmbito do Distrito Federal, para todo processo aberto a partir de 01/01/2017, o uso do Simulador de Direção Veicular nas aulas ministradas nos Centros de Formação de Condutores - categoria 'B', nos processos de primeira habilitação, reinício de processo e adição de categoria.

Art. 2º O DETRAN/DF estabelecerá normas, com base nas Resoluções do CONTRAN, visando os procedimentos a serem adotados pelos CFC's credenciados, para implantação e uso dos Simuladores de Direção Veicular.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 59, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica, de acordo com o artigo 113, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a Ordem de Serviço nº 42, publicada no DODF nº141 de 25 de julho de 2016, página 42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELÓ LOURENÇO COELHO DE LIMA

## CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016 E 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

Às nove horas e cinco minutos do dia 6 de outubro de 2016, no auditório da SEJUS/DF, reuniu-se o colegiado para reunião ordinária do mês de outubro de 2016 e 533ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes os conselheiros: O Presidente Rafael Leite de Paula, vice-presidente José do Nascimento Rêgo Martins, Miriam Inez Pessoa França; Lívia Márcia Faria e Silva, Aryadne Márcia Argolo Muniz, Lídia Célia Dourado Clímaco, Luíza Maria Rocha Pereira, Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, Areolens Curcino Nogueira, Valdir Alexandre Pucci, Paulo Roberto Costa Beck, Jutahy Magalhães Neto, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Rodrigo Bonach

Batista Pires, Leonardo Gomes Moreira; Leandro Silva Almeida; Maria Do Socorro Paiva Garrido; Beatriz Maria Eckert Hoff; Ausentes os conselheiros: José Theodoro Carvalho; Humberto de Carvalho Moraes, representado por Miriam Inez Pessoa de França; Daniela de Souza Silva, representada por Aryadne Márcia Argolo Muniz; Suely Francisca Vieira, representada por Luiza Maria Rocha Pereira, Também participou da reunião como ouvinte a Sra. Daisy Rotavio Jansen Watanabe, Yasmin Rodrigues e Rosineide de Araújo Silva Sá; A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: ABERTURA DOS TRABALHOS: O Presidente Sr. Rafael Leite deu início à plenária com a leitura da ata de Setembro, a qual foi aprovada por unanimidade. Antes de dar início as deliberações do dia o conselheiro José Martins deu a oportunidade para quem quisesse acrescentar assunto nas informações gerais da pauta, a conselheira Luiza Maria agradecendo ao tempo que passou no conselho, informou que esta seria sua última reunião como representante do Conselho de Psicologia, devido a mudanças na gestão, foi decidido que seria hora de dar oportunidade a outro representante. O conselheiro José Martins levou para a pauta o assunto sobre quais seriam as datas das plenárias de janeiro e fevereiro, devido ao fato de ser início do ano e ser uma época de férias. A conselheira Areolene Nogueira solicitou informações sobre como estava o andamento dos cursos para as comunidades Terapêuticas, os assuntos solicitados foram incluídos na pauta do dia. Após a leitura e aprovação da ata para publicação no DODF o Presidente Rafael Leite lendo art.40 do Regimento Interno, deu início a ordem do dia e suas respectivas deliberações: PROCESSO: 0400-000383/2013 - CASA RECUPERAÇÃO MULHERES DE DEUS --Leitura de relatório para renovação do Registro de CEAAD. - Relator José Martins - O conselheiro relatou que de todas as recomendações necessárias ao que foi solicitado à instituição é que o acesso à quadra de esportes seja limpo, devido a terem encontrado matos e pedras e que se busque orientação dos bombeiros para encontrar o local mais apropriado para os extintores. Ou seja, dentro das possibilidades da Comunidade, ela atende as normas, possui toda a documentação e realmente existe o cumprimento do programa terapêutico, sendo assim o parecer foi favorável à renovação do registro de entes e agentes à comunidade. Após apresentação do parecer o conselho votou a favor da renovação do registro. PROCESSO: 0400-000721/2016 - Leitura Apuração de denúncia - Conselheira Livia Márcia - A conselheira relatou que ao chegar no local já não havia mais o funcionamento, a Pra. Dora que foi a pessoa que os recebeu informou que há cinco meses a casa não funcionava. Durante a visita ao local a conselheira ainda reforçou sobre a forma que eles não devem proceder e a Pra. Dora falou que a venda das balas são feitas pelos colaboradores da obra. Diante do exposto a conselheira Livia Márcia solicitou o arquivamento do processo devido ao não funcionamento do local. PROCESSO: 0400-000776/2016- Programa de Prevenção, Ações Disponíveis para o Enfrentamento e prevenção ao uso de Drogas. -Designar Câmara técnica para ações contra as Drogas nas Escolas da Asa Sul.

O presidente Rafael Leite designou a Câmara Técnica de Prevenção para tratar desse assunto, o conselheiro José Martins e coordenador da Câmara de Prevenção, informou que outros conselheiros que não fazem parte do grupo que compõem a Câmara Técnica de Prevenção poderiam estar participando da reunião para tratar desse assunto. PROCESSO: 0400-000024/2014 - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO; O conselheiro José Martins sugeriu que fosse feita a leitura das propostas de mudanças do REGIMENTO INTERNO que foi feita pela Câmara Técnica composta na época pelos seguintes conselheiros; Adriana Carvalho (coordenadora), Cesar Ricardo, Luiza Pereira, Laura Beatriz, Rodrigo Bonach, Dayse e Ricardo Vasconcelos e que apenas onde houvesse dúvida ou alguma não concordância fosse interrompida a leitura para irem tratando do assunto. Para melhor compreensão de todo, o Presidente Rafael Leite fez a leitura do parecer final da Câmara Técnica formada para tratar desse assunto que diz; Inicialmente, cumpre destacar que a normatização do CONEN necessita de alterações, na maior brevidade possível, uma vez que o órgão não é criado por meio de Lei, mas por um Decreto do ano de 1986, que, até o presente, teve apenas pequenas alterações relativas à composição do colegiado. Ante essa realidade, indica-se a necessidade de elaboração de Projeto de Lei que crie o CONEN, a revogação do Decreto nº 9.359 de 1º de abril de 1986 (Criação do CONEN-DF) e edição de novo Decreto.

Após análise e debate de todas as alterações e inclusões sugeridas no item anterior, concluiu-se que as indicações de letras h, i, j, k, l e m, nos termos sugeridos pelo Grupo de Trabalho antecessor, tratam de matérias estabelecidas no Decreto supramencionado, não podendo ser realizadas no âmbito do Regimento Interno.

Ante ao exposto, o Grupo de Trabalho realizou mediação das sugestões acima descritas, de modo a não ferir o disposto nos decretos vigentes, e elaborou minuta de regimento contendo a sistematização e operacionalização das análises e manifestações realizadas.

Apresenta-se a seguir, no anexo, a conclusão final do Grupo de Trabalho, a saber, o documento REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL. Após toda leitura do regimento Interno com algumas mudanças solicitadas pelo conselho o Presidente Rafael Leite encaminhou esse processo para a Câmara Técnica Normativa, onde a antiga conselheira Adriana Carvalho estará presente para ali analisarem corretamente e trazerem para a plenária com todas as mudanças necessárias e em seguida ser votado e aprovado pelo conselho. ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS - Conselheiro Marcos Aurélio. O conselheiro relatou que as inspeções realizadas nas comunidades Terapêuticas se dão muitas vezes pela experiência dos próprios conselheiros, e não se segue um roteiro definido. Informou que no Paraná existe um roteiro e que eles estão sendo muito bem sucedidos seguindo esse roteiro de inspeção. O conselheiro adaptou o modelo do Paraná e criou um formulário específico para a realidade do Distrito Federal e o submeteu à apreciação da plenária que aprovou a sua utilização para as inspeções nas Comunidades Terapêuticas. O Presidente Rafael Leite vai disponibilizar esse roteiro no e-mail dos conselheiros para utilização quando forem realizar as visitas de inspeção. Sugeriu que o formulário seja avaliado e, caso necessário, sejam propostas adequações. O conselheiro Leonardo Gomes trouxe para a plenária a data do seminário para sensibilizar gestores no que concerne a dependência química no ambiente público, que será no dia 26 de outubro. A conselheira Areolene Nogueira indagou sobre como estava a questão do curso para as Comunidades Terapêuticas, o presidente Rafael Leite informou que já foi encaminhado para três empresas o pedido de orçamento para que pudessem decidir quem vai empregar o curso. Seguindo para as informações gerais o Presidente Rafael Leite juntamente com todo conselho definiu as datas das plenárias de Janeiro, Fevereiro e Março que será 12(doze) de janeiro, 9(nove) de Fevereiro e 9(nove) de Março. Foi solicitada pela Sra. Daisy a inclusão da sua contribuição na reunião de Setembro, por ser apenas ouvinte das reuniões do conselho foi aprovado por todos em plenária que fosse incluído a fala da mesma, onde ela diz que encaminhou via e-mail a Secretaria Executiva desse colegiado a Lei 4585, de 13/07/2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, discutido na reunião ordinária de agosto de 2016, prestou

também informações sobre os esforços realizados para formação de capacitação desse colegiado a nível de mestrado junto a Universidade de Brasília - UnB, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD/MJ. Salientando o mestrado profissional em prevenção e assistência a usuários de drogas da parceria SENAD e Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, e que o conselheiro Dr. Leonardo concluiu esse mestrado na primeira turma oferecida. Sendo assim o Presidente Sr. Rafael Leite declarou fim dos trabalhos da ordem do dia, e encerrou a plenária às 11h 42min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Rafael Leite de Paula - Presidente, Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Miriam Inez Pessoa de França, Representante Da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; Livia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Maria do Socorro Paiva Garrido, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Leandro Silva Almeida, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Aryadne Márcia Argolo Muniz, Representante da Secretaria de Estado de Educação; José Nascimento Rego Martins, Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social;

Luiza Maria Rocha Pereira, Representante do Conselho Regional de Psicologia; Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Areolene Curcino Nogueira, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Valdir Alexandre Pucci, Representante da Sociedade Civil; Jutahy Magalhães Neto, Representante da Sociedade Civil; Rodrigo Bonach Batista Pires, Representante da Polícia Civil - DF; Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia; Leonardo Gomes Moreira, Representante da Associação Médica de Brasília;

Lidia Célia Dourado Clímaco, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; Paulo Roberto Costa Beck, Repres. Da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH;

Carolina Rebelo Soares, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Beatriz Maria Eckert Hoff, Representante Sociedade Civil.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

#### DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.268ª DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Processo: 112.011.913/1992 - A Diretoria, com amparo no art. 26, inciso XVII, do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do Relator acerca dos fatos relatados neste processo sobre colisão de veículos da NOVACAP no pátio do estacionamento do D-TRA/DA, e ainda, a manifestação da ASJUR/PRES por meio do despacho proferido à fl.40-verso, amparada na Decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, cópia à fl. 41 e no art. 206 e seguintes do Código Civil, RESOLVE: AUTORIZAR a absorção de prejuízos e baixa contábil do valor corrigido de R\$ 4.012,25 (quatro mil doze reais e vinte e cinco centavos). Encaminhar, em seguida, ao DECON-DF para processar a baixa contábil. Relator Diretor Financeiro ADALTO GERALDO SOARES.

Processo: 112.001.197/2005 - A Diretoria, com amparo no art. 26, inciso XVII, do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do Relator, e ainda, os termos do despacho da ASJUR/PRES à fl. 51, acerca dos fatos relatados neste processo sobre o furto de equipamentos da NOVACAP, RESOLVE: AUTORIZAR a absorção de prejuízo, baixa patrimonial e contábil de 01(uma) Serra Mármore Industrial, modelo GDC 34W-1551, marca Boch, cadastrada sob o nº 33.563/NOVACAP e 01 (uma) esmeriladeira tipo Industrial, elétrica, marca Boch, cadastrada sob o nº 33.472/NOVACAP, uma vez que a interposição de eventual ação visando o ressarcimento dos prejuízos havidos com o referido furto restou precluso no ano de 2007. Encaminhar, em seguida, ao DEMAP/DA para, respectivamente, procederem às baixas contábil e patrimonial. Relator Diretor Financeiro ADALTO GERALDO SOARES.

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relacionados a Comissão de Sindicância Especial, designada na Ordem de Serviço nº 46, de 30 de setembro de 06, publicada no DODF de nº 189, de 05 de outubro de 2016, de acordo com o Memorando nº 04/2016 - Sindicância/RAXXIX.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PERES

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº. 20 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Declara o estado de restrição de uso dos recursos hídricos, estabelece o regime de racionamento do serviço de abastecimento de água nas localidades atendidas pelos reservatórios do Descoberto e Santa Maria e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, incisos X, artigo 9º e o que consta nos autos do Processo nº 197.001.261/2016, e considerando

o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, o qual define que a entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, inclusive medidas de contingência, emergência e de racionamento; que a Adasa tem como competência implantar a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural, nos termos do inciso I, alínea "c" do art. 6º da Lei Distrital nº 4.285, de 29 de dezembro de 2008;

a necessidade de estabelecer diretrizes para a regulamentação das medidas de racionamento em sistemas de abastecimento de água conforme o parágrafo único do art. 5º da Resolução Adasa nº 13, de 15 de agosto de 2016;

que a declaração da situação crítica de escassez hídrica nos reservatórios do Descoberto e de Santa Maria foi estabelecida pela Resolução Adasa nº 15, de 16 de setembro de 2016; e, a necessidade de estabelecer as diretrizes para a formulação do Plano de Racionamento do abastecimento de água nas Regiões Administrativas atendidas pelos reservatórios que compõem os sistemas Descoberto e Santa Maria; RESOLVE:

Art. 1º Declarar o estado de restrição de uso dos recursos hídricos e estabelecer o regime de racionamento do serviço de abastecimento de água nas localidades atendidas pelos reservatórios do sistema Descoberto e Santa Maria.

§1º O Regime de Racionamento será executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução e será implementado após o reservatório do Descoberto atingir 20% de seu volume útil.

§2º O estado de restrição de uso dos recursos hídricos perdurará pelo tempo necessário até que sobrevenha a garantia da manutenção de patamares de segurança hídrica nos referidos reservatórios, ocasião em que será encerrado por meio de Resolução específica da Adasa.

Art. 2º Fica a Concessionária autorizada a promover as seguintes ações de racionamento do abastecimento público de água:

I - Redução na pressão na rede de distribuição de água;

II - Rodízio do fornecimento de água entre localidades de um mesmo sistema de abastecimento;

III - Paralisação parcial do sistema de abastecimento com vistas à redução da oferta de água;

IV - Incrementar medidas de incentivo à redução de consumo, especialmente campanhas para estímulo à economia de água.

Art. 3º A Concessionária deve elaborar o Plano de Racionamento, com periodicidade semanal, submetendo-o à aprovação da Adasa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sua vigência.

Art. 4º O Plano de Racionamento deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - Quadro geral com todas as localidades e propostas de rodízios;

II - Identificação por Região Administrativa da quadra, lote e rua;

III - Programação dos dias e horários em que cada região ou localidade sofrerá interrupções do abastecimento;

IV - Data de elaboração ou atualização do plano;

V - Quantidade de população afetada;

VI - Detalhamento das formas de abastecimento aos usuários que prestam serviços de caráter essencial à população.

§1º O Plano de Racionamento deve observar o princípio da equidade no atendimento aos usuários da área afetada, devendo eventuais impedimentos de ordem técnica e/ou operacional serem expressamente justificados.

§2º A Concessionária deve disponibilizar o Plano de Racionamento atualizado em seu sítio eletrônico e em veículos de comunicação, observando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua aplicação.

§3º A eventual necessidade de suspensão do atendimento em data e horário diferentes do aprovado no plano será comunicada à Adasa e informada à população, pela CAESB, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 5º O Plano de Racionamento inicial deverá considerar um período de interrupção do abastecimento de água por 24 (vinte e quatro) horas seguidas.

Parágrafo único. O período de interrupção de que trata o caput poderá ser ampliado, progressivamente, caso sobrevenha agravamento na situação de escassez hídrica dos reservatórios do Descoberto e Santa Maria, mediante aprovação da Adasa.

Art. 6º Durante o período de racionamento, a Concessionária deve observar:

I - a garantia de abastecimento de água a hospitais, hemocentros, centros de diálise e estabelecimentos de internação coletiva;

II - a preservação da infraestrutura da rede de distribuição e dos padrões de potabilidade de água para consumo humano do Ministério da Saúde;

III - o atendimento adequado, tanto presencial quanto telefônico, para dar informações sobre o racionamento e suas peculiaridades.

Art. 7º. A Concessionária deverá implementar as seguintes medidas para melhoria do serviço de abastecimento de água:

I - Busca de fontes alternativas de água, que possam mitigar os efeitos da escassez hídrica;

II - Redução do tempo médio de reparo de vazamentos em adutoras e redes de distribuição de água;

III - Ampliação da setorização das redes de distribuição;

IV - Instalação de válvulas redutoras de pressão;

V - Adequação e expansão da capacidade de reservação do sistema de água;

VI - Adoção de manobras operacionais que visem à redução das perdas físicas de água;

VII - Outras medidas para redução do volume de perdas na distribuição de água.

Art. 8º. A Concessionária deve apresentar à Adasa, no máximo em 60 dias após o término do regime de racionamento, relatório de informações contendo o rol das medidas tomadas e os resultados alcançados.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

**SUPERINTENDENCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

DESPACHO Nº 03, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com base na delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 266, de 17 de outubro de 2016, Contrato de Concessão nº 001/2006 e suas alterações posteriores, Resolução nº 16, de 21 de setembro de 2016, e o que consta nos autos do processo nº 197.001.376/2016, RESOLVE: APROVAR o Plano Semanal de Restrição do Abastecimento apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB para as localidades atendidas pelos sistemas isolados para o período de 07 de novembro de 2016 a 13 de novembro de 2016.

CELSO DA SILVA FERNANDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2016.

O Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, considerando o Termo de Rescisão Contratual por Iniciativa do Contratado, RESOLVE: RESCINDIR o contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor CLEYTON PEREIRA BRITO, Educador Social, a contar de 04 de novembro de 2016.

AURÉLIO ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Nos termos do Ofício nº 674/2016-GAB-RA XV, Autorizar o estorno do saldo descentralizado por meio da Portaria Conjunta nº 40, de 15 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2016, pág. 19, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 28.117 - Administração Regional do Recanto das Emas;

UG 190.117

I - OBJETO: Apoio a realização do projeto "CIRCUITO CERRADO DE RODEIOS NO RECANTO DAS EMAS" conforme Ofício nº 143/2016-GB-TR, Deputada Telma Rufino.

II - Vigência: data de início: 15/09/2016; término: 18/09/2016.

III - PT: 13.392.6203.3678.6126 - Realização de Eventos Culturais no Distrito Federal.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 200.000,00

Art 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

FÁBIO VIANA ÁVILA

Administrador do Recanto das Emas

Titular da UO Favorecida